



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**I – DO OBJETO**

Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Conforme orientações do Ministério Público de Santa Catarina, a necessidade é de regularizar o número de Conselheiros Tutelares e suplentes do Município de Matos Costa.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **SANTOS & SANTOS** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

**FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

**Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 – (71)**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR TOTAL
01	SERV	<b>CAPACITAÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estatuto da Criança e do Adolescente;</li><li>• Atribuições do Conselho Tutelar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;</li><li>• Habilidades básicas para o desenvolvimento das atividades do trabalho do Conselho Tutelar;</li><li>• Principais interlocutores dia-a-dia do Conselho Tutelar;</li><li>• Ética do trabalho do Conselho Tutelar;</li><li>• Conduta do atendimento do Conselheiro tutelar;</li><li>• Trabalho da rede de atendimento (SGD) e o Conselho Tutelar;</li><li>• Trabalho em equipe (Colegiado).</li></ul> <b>ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração, aplicação e correção da prova para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;</li><li>• Envio do relatório das atividades com as notas e a descrição da atividades.</li><li>• Carga horária: 4 horas de capacitação</li></ul>	3.854,00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**CONTRATADO – SANTOS & SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Martello, 347, no Município de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **GLACY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**.

**Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.

**Fabiana Granemann**  
**Decreto 001/2022**  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**GABRIELE APARECIDA BENDLIN**  
Presidente do CMDCA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – SANTOS & SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Martello, 347, no Município de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **GLACY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**.

**Objeto: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.**

**Valor total de R\$: Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, nos termos do art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – SANTOS & SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Martello, 347, no Município de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **GLACY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**.

**Objeto: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.**

**Valor total de R\$: Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.**

Publique-se.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**Objeto – Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.**

**DECISÃO**

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal